

Brasil não crescerÃ; sem valorizar sua produção intelectual

Em visita recente ao Brasil para proferir palestra sobre transferÃancia de tecnologia na cidade de Campinas, o Sr. Bruce Lehman, diretor-executivo do Instituto Internacional de Propriedade Intelectual e ex-integrante do governo norte-americano, afirmou com toda razão que nosso paÃs não consegue converter em crescimento econà mico os investimentos feitos em pesquisas e tecnologia, na medida que não hÃ; uma polÃtica eficiente de proteção da propriedade intelectual.

A avalia \tilde{A} § \tilde{A} £o de Lehman \tilde{A} © perfeita tendo em vista que institui \tilde{A} § \tilde{A} µes de pesquisa e universidades, ou at \tilde{A} © mesmo a iniciativa privada, lamentavelmente, na maioria das vezes n \tilde{A} £o transformam em patentes suas inven \tilde{A} § \tilde{A} µes, impossibilitando n \tilde{A} £o s \tilde{A} 3 o retorno financeiro que a concess \tilde{A} £o deste direito \tilde{A} © capaz de proporcionar, mas tamb \tilde{A} ©m a gera \tilde{A} § \tilde{A} £o de riqueza para o pa \tilde{A} s.

Diversas são as causas para esta realidade, tais como desinformação, falta de recursos e demora no processo de obtenção de uma patente. Constantemente, matérias potencialmente privilegiÃ;veis são divulgadas sem prévia proteção, a fim de que pesquisadores possam obter financiamento para continuar seus estudos.

Ainda que considerando o perÃodo de graça previsto na Lei da Propriedade Industrial, de aplicação prática bastante discutÃvel, este tipo de divulgação acaba lançando potencial matéria privilegiável no estado da técnica, ou seja, no domÃnio pðblico, e permite que terceiros que nada contribuÃram possam aproveitá-las livremente. O perÃodo de graça compreende os 12 meses que antecedem a data do depósito ou da prioridade do pedido de patente, durante os quais a divulgação de invenção não será considerada como estado da técnica.

A patente de acordo com a lei brasileira confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar \tilde{A} venda, vender ou importar, sem o seu consentimento, produto objeto de patente ou processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado. Trata-se de um benef \tilde{A} cio concedido pelo Estado, por prazo limitado, que visa incentivar o desenvolvimento tecnol \tilde{A} 3gico e econ \tilde{A} 7mico.

Nos Estados Unidos, pa \tilde{A} s de Lehman, o sistema de patentes e de propriedade intelectual \tilde{A} \mathbb{O} tratado como item de primeira necessidade. O motivo \tilde{A} \mathbb{O} simples, no mundo moderno os bens intang \tilde{A} veis est \tilde{A} £o se mostrando muito mais valiosos do que os bens materiais.

Não é por acaso que os Estados Unidos ocupam o topo do ranking das grandes potências mundiais. Inclusive em histórias fictÃcias podemos perceber a preocupação em proteger invenções, tal como no filme *O Pagamento*, inspirado no livro de igual tÃtulo do escritor Philip K. Dick, cuja versão cinematográfica é estrelada por Ben Affleck e dirigida pelo competente John Woo.

Evidentemente n \tilde{A} £o se cogita de comparar as economias norte-americana e brasileira, mas apenas demostrar que propriedade intelectual constitui tema de relevante import \tilde{A} ¢ncia para a riqueza de um Estado. O Brasil tem um forte potencial e uma biodiversidade incr \tilde{A} vel, que infelizmente n \tilde{A} £o s \tilde{A} £o corretamente aproveitados.



A adequada utilização do sistema de patentes ao longo dos anos é fator determinante para que possamos sair do posto de paÃs em desenvolvimento para paÃs desenvolvido. O licenciamento de patentes representa hoje uma das principais fontes de receita para seus respectivos titulares, sejam eles centros de pesquisa, universidades, empresas privadas ou pessoas fÃsicas.

A tÃtulo meramente exemplificativo, algumas universidades norte-americanas são conhecidas internacionalmente pelos *royalties* que auferem com o licenciamento de suas patentes. A receita obtida recupera não só o investimento feito nas pesquisas que deram origem à invenção, mas também remunera a própria universidade, bem como os respectivos inventores, além de financiar a realização de novas pesquisas.

Segundo a Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI, num ranking de 97 empresas, instituições e pessoas fÃsicas de paÃses em desenvolvimento que mais apresentaram pedidos internacionais de patente em 2002, apenas 4 são brasileiras, sendo que a primeira aparece somente em 11° lugar, e as demais aparecem em 24°, 73° e 80°, respectivamente, portanto, atrás de requerentes da Õndia, Coréia, China e Singapura, paÃses cujos nacionais detêm a maioria dos 94 pedidos remanescentes. Um desempenho muito aquém do esperado face à s dimensões de nosso paÃs.

Além disso, de acordo com notÃcia veiculada recentemente no Boletim do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos ðltimos 21 anos as universidades brasileiras apresentaram somente 1.012 pedidos de patentes, sendo que apenas 19% foram concedidas.

A tecnologia hoje estÃ; presente em todo lugar, desde um aparentemente simples aparelho de barbear, até a um sofisticado avião. A concorrência acirrada incentiva a busca por novas invenções e tecnologias. Uma nação que deseja crescer e ocupar uma posição de destaque no cenÃ;rio internacional precisa antes de mais nada valorizar sua produção intelectual e proporcionar meios para facilitar a obtenção dos direitos decorrentes desta atividade. Caso contrÃ;rio, o caminho para o desenvolvimento ficarÃ; cada vez mais difÃcil e longe de ser alcançado.